

EDITAL Nº 097/2016

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001181/2016-34, e considerando o que dispõe a alínea “c”, do inciso III, do parágrafo único, do art.36 da Lei nº 8.112/1990, torna público aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE), pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, interessados em serem removidos, a abertura das inscrições para o **Edital de Remoção Interna**, de acordo com as vagas e localidades disponíveis e conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se a selecionar servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro de pessoal da UNIPAMPA, abrangendo todos os *campi* e reitoria, que tenham interesse em remoção a pedido, **com mudança de localidade de exercício (município)**, independente do interesse da Administração, de acordo com as vagas e locais disponíveis, conforme Anexo III deste Edital.

1.2. O presente edital será utilizado para alocação dos servidores inscritos nas vagas e localidades específicas disponíveis, respeitada a ordem de classificação, tendo em vista a incompatibilidade dos cargos e respectivas localidades disponíveis, com os previstos no Edital 104/2015, de modo a oportunizar novas necessidades de remoção, visando a uma melhor adequação do quadro de pessoal no âmbito da instituição, de forma a proporcionar uma melhor Qualidade de Vida no Serviço Público.

1.3. O **Edital de Remoção Interna** ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal - PROGESP, conforme cronograma, constante no Anexo I deste Edital.

1.4 As vagas e localidades disponibilizadas por este Edital seguem demonstradas pelo Anexo III.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de remoção, os servidores ocupantes do cargo de Técnico Administrativo em Educação, do quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, que estiverem em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteiam a remoção, desde que:

- a) não hajam sofrido penalidade de advertência nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- b) não hajam sofrido penalidade de suspensão nos últimos 2 (dois) anos; e
- c) não tenham sido removidos a pedido nos últimos 3 (três) anos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Ficam abertas, no período de **28 de abril de 2016 a 04 de maio de 2016**, as inscrições para o **Edital de Remoção Interna**.

3.2. Os servidores interessados em participar do **Edital de Remoção Interna** deverão efetuar a sua inscrição, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, que estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico da PROGESP, no link “Remoções a pedido”.

3.2.1 A documentação comprobatória do pedido de remoção, conforme Anexo II deste Edital, deverá ser digitalizada em documento único e anexada ao formulário de inscrição.

3.2.2 A documentação comprobatória deverá ser encaminhada exclusivamente na forma do subitem anterior, sendo desconsiderado qualquer documento encaminhado de outra forma ou fora do prazo de inscrições.

3.3. A participação neste processo está condicionada à inscrição realizada exclusivamente através do endereço eletrônico indicado no item 3.2, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.4. As informações constantes do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade dos servidores.

3.5 Os servidores, no ato de inscrição, poderão optar por apenas uma única localidade, sendo automaticamente desclassificados os servidores que descumprirem o preceito deste item.

3.6. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A lista de candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/progesp/>, na data prevista de **05 de maio de 2016**.

3.9. Os candidatos interessados em interpor recurso contra a lista preliminar de inscritos deverão fazê-lo protocolando requerimento dirigido à Comissão Especial de Avaliação do Edital de Remoção Interna, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail remocoesapedido@unipampa.edu.br na data de **06 de maio de 2016**.

3.10. A homologação final das inscrições será divulgada na data prevista de **10 de maio de 2016**.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A avaliação das solicitações de Remoção Interna, se dará através da Comissão Especial de Avaliação, designada para conduzir o processo de remoção.

4.2 Serão eliminadas as solicitações que não atenderem às exigências contidas no item 2.1 deste **Edital de Remoção Interna**.

4.3 A seleção se dará em uma única etapa, considerando a escolha realizada pelos servidores no ato de inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Comissão Especial de Avaliação do **Edital de Remoção Interna** considerará, para fins de classificação e desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - servidor com idade igual ou superior a 60 anos;

II - manutenção da unidade familiar:

a) cônjuge servidor da UNIPAMPA e com exercício em localidade diferente;

b) cônjuge com vínculo empregatício comprovado na cidade de destino;

c) dependentes em idade escolar, devidamente comprovada sua matrícula em Instituição de Ensino, localizada na cidade de destino;

d) número de dependentes;

III - maior tempo de serviço ininterrupto na UNIPAMPA;

IV - maior tempo ininterrupto de serviço público federal;

V - maior tempo de serviço público federal, estadual e/ou municipal, somado ou ininterrupto;

VI - idade mais elevada;

VII - sorteio em data, local e horários a serem definidos pela Comissão e divulgados no Portal da PROGESP.

5.2. O tempo de serviço especificado nos incisos "V" e "VI" do item 5.1 será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

5.3. A PROGESP divulgará, na data prevista de **11 de maio de 2016**, a lista de classificação provisória conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação do Edital de Remoção Interna.

5.4. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da classificação provisória, no dia **12 de maio de 2016**, protocolando requerimento dirigido à

Comissão, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail remocoesapedido@unipampa.edu.br.

5.5. Os candidatos poderão manifestar o seu interesse em desistir de participar do **Edital de Remoção Interna**, até a data limite descrita no item **5.4**, exclusivamente pelo e-mail remocoesapedido@unipampa.edu.br.

5.6. Uma vez efetivada a desistência, não será permitido ao candidato reinserir opção, ainda que seja a anteriormente descartada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO

6.1. Não apresentadas impugnações ou decididas as que foram interpostas, o Reitor homologará a Classificação Final do processo de Remoção Interna, que será divulgada na data prevista de **16 de maio de 2016** no seguinte endereço eletrônico <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/progesp/>.

6.2. Os servidores serão avisados através dos e-mails cadastrados no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento deste.

6.2.1. Caso haja interesse do candidato em desistir do processo de Remoção Interna, o mesmo deverá manifestar sua decisão em até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data prevista para a homologação da classificação final, conforme definido no item 6.1, encaminhando a solicitação de desistência para o endereço remocoesapedido@unipampa.edu.br. Desta forma, o candidato será eliminado do processo e repassará o direito de ocupar a vaga ao próximo servidor classificado.

6.2.3. Não havendo manifestação por parte do servidor, o mesmo será removido conforme critérios deste edital.

6.2.4. Após a publicação da homologação do Resultado Final, não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados.

6.3. A vaga a ser gerada pela remoção do servidor será suprida através de nomeação ou remoção, nos termos deste Edital e facultado à Administração a utilização de outro Edital de Remoção que vier a ser publicado.

6.4. O ato de remoção somente será possível após o efetivo exercício do novo ocupante da vaga no local de origem, salvo nos casos de liberação antecipada autorizada pelo Conselho de Campus ou Pró-Reitor/Diretor da Unidade de origem do servidor.

6.5. O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede no prazo de, no mínimo, 10 dias e, no máximo, de 30 dias a contar da publicação da portaria de remoção em Boletim de Serviço, conforme art. 18 da Lei nº 8.112/1990.

6.5.1. É facultado ao servidor declinar do prazo mínimo estabelecido no subitem 6.5.

6.6. Configurar-se-á falta grave para fins disciplinares a não observância dos prazos dispostos no item 6.5.

6.7 Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (§ 1º, art. 18, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990).

7. DA VALIDADE

7.1. O presente Edital tem o prazo de validade de 06 (seis) meses contados a partir da data de homologação da classificação final, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse da Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O servidor Técnico Administrativo em Educação (TAE) removido **não** fará jus à ajuda de custo prevista no Decreto nº 4.004/2001.

8.2. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão integralmente por conta do servidor.

8.3. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar deste processo de remoção, ficando a licença automaticamente interrompida em caso de êxito na remoção.

8.4. Ao servidor removido através deste edital, não será concedida nova remoção a pedido por, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, ressalvados os casos de remoção por motivo de saúde, nos termos do art. 36, Parágrafo único, Inciso III, Alínea b, da Lei nº 8.112/1990.

8.5. A Comissão Especial de Avaliação do Edital de Remoção Interna será composta por 5 (cinco) servidores Técnicos Administrativos em Educação designados pelo Reitor em Portaria publicada após a homologação das inscrições.

8.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do Edital de Remoção Interna.

8.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 26 de abril de 2016.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

ANEXO I
CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
INSCRIÇÕES	28/04/2016 a 04/05/2016
DIVULGAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	05/05/2016
PRAZO PARA RECURSO	06/05/2016
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	10/05/2016
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	11/05/2016
PRAZO PARA RECURSO	12/05/2016
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	16/05/2016

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Manutenção da Unidade Familiar	Documentos Necessários
Servidor com idade igual ou superior a 60 anos	Carteira de Identidade.
Cônjuge com Vínculo Empregatício	Contracheque ou RPA- Recibo de Pagamento a Autônomo ou Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) ou Xerox da CTPS; Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU) recente.
Dependentes em idade escolar, devidamente comprovada sua matrícula em Instituição de Ensino	Certidão de Nascimento dos dependentes; Comprovante de Matrícula emitido por Instituição de Ensino com período letivo referente ao ano de 2016; Atestado de frequência escolar atualizado; Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU) recente.
Número de dependentes	Certidão de Nascimento dos dependentes; Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU) recente.

ANEXO III

DAS VAGAS E LOCALIDADES

QUADRO 1 – TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS – NÍVEL “D”

DENOMINAÇÃO CARGO	TOTAL DE VAGAS	CIDADE DE DESTINO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	4	BAGÉ
TRADUTOR INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS	1	CAÇAPAVA DO SUL
	1	DOM PEDRITO
	1	ITAQUI
	1	JAGUARÃO
	1	SÃO BORJA
	1	URUGUAIANA
	2	BAGÉ
	TECNICO EM ALIMENTOS E LATICINIOS	1
TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	2	BAGÉ
	1	SÃO BORJA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1	URUGUAIANA
TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA	2	BAGÉ
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	URUGUAIANA

QUADRO 2 - TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS – NÍVEL “E”

DENOMINAÇÃO CARGO	TOTAL DE VAGAS	CIDADE DE DESTINO
ADMINISTRADOR	4	BAGÉ
	1	ALEGRETE
	1	CAÇAPAVA DO SUL
ASSISTENTE SOCIAL	1	SANTANA DO LIVRAMENTO
MÉDICO / ÁREA: CLÍNICO GERAL	1	BAGÉ
QUÍMICO	1	BAGÉ
REVISOR DE TEXTO	1	BAGÉ
SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	SANTANA DO LIVRAMENTO
	1	BAGÉ
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1	BAGÉ
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ÁREA: REDE E SUPORTE	1	BAGÉ